



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A ALONETEC IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **ALONETEC IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Silveira Lobo, 233, Sala 1 A, Poço, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.490.233/0001-61, por seu representante legal, **ALBERTO LIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CIC M/F sob o nº 047.150.664-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência da cessão em comodato de equipamentos de segurança de propriedade da **CONTRATADA** e execução de serviços de instalação e manutenção desses equipamentos pela **CONTRATADA**. A relação dos equipamentos cedidos está descrita na proposta comercial da **CONTRATADA** que integra o presente instrumento, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.2.** O pagamento será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente de qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer **jus** ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Estadual, Municipal e FGTS, até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

DS  
ALDS



O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2023.

#### Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz - Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

DocuSigned by:

Alberto Lira da Silva

8B4CE2E5D9DA468...

#### Contratada

Alonetec Importação E Serviços De Equipamento De Informática Ltda  
Alberto Lira Da Silva

Testemunhas

Jerônimo Guilherme dos S.S.

Antonio Henrique de Carvalho

CPF

134.873.864-29

551.546.714-02